



## REGULAMENTO DA MONITORIA

O presente regulamento tem como objetivo atender às normas regimentais da FAFIBE, visando estabelecer critérios e procedimentos para a execução do Programa de Monitoria nos cursos de graduação, de acordo com o disposto no Art. 84 da LDB N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 1º** São objetivos da monitoria:

- Oportunizar ao estudante de graduação a vivência no campo da didática, a dedicação e aprofundamento nos estudos da disciplina ou área de que seja monitor;
- Fornecer subsídios ao corpo docente, viabilizando um melhor atendimento aos alunos nas respectivas disciplinas curriculares;
- Incentivar a participação em experiência didática, despertando no discente o interesse pela carreira do magistério;
- Contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria do ensino de Graduação.

**Art. 2º** São atribuições do monitor:

- I. preparar com antecedência as instalações e equipamentos necessários à atividade de monitoria;
- II. cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela coordenação de curso e pelo professor coordenador do projeto de monitoria;
- III. auxiliar o professor na condução de trabalhos práticos e na preparação de material didático e experimental, seja em sala de aula, em laboratório ou mesmo em aulas de campo;
- IV. auxiliar o professor na indicação de material e/ou fontes a serem estudadas antes da aula, visando à participação efetiva dos discentes;
- V. resolver, antecipadamente, as atividades elaboradas pelo professor e questionar os discentes sobre supostas dificuldades;
- VI. promover constante orientação e esclarecimento de dúvidas aos discentes da disciplina;
- VII. servir de elo entre o discente e docente, facilitando a efetivação do ensino-aprendizagem, contribuindo para a redução de índices de reprovação;
- VIII. elaborar dois relatórios semestrais sobre o desempenho das turmas acompanhadas pela monitoria;
- IX. reunir-se periodicamente com o professor coordenador e com o Núcleo Pedagógico, portando o relatório de suas atividades, para avaliação dos seus trabalhos de monitoria;

X. comprometer-se com a sua área da monitoria e desenvolver junto ao professor coordenador, pesquisas e estudos a serem apresentados em seminários, congressos ou qualquer outro evento que priorize a divulgação da monitoria desta IES;

Parágrafo único. O monitor não poderá, em qualquer hipótese, substituir o professor em aulas teóricas ou práticas, ou mesmo desempenhar atividades administrativas da responsabilidade do professor. A monitoria preestabelece atividades de auxílio em que o monitor exerça sua condição de aprendiz.

**Art. 3º** São atribuições do professor ou coordenador de monitoria:

I. elaborar o projeto de monitoria para assistência a sua disciplina, contendo orientações específicas da área, como: atividades, metodologia, avaliações de desempenho e cronograma de realização;

II. registrar a frequência do monitor às tarefas planejadas;

III. elaborar relatório ao final da vigência do projeto de monitoria (02 semestres letivos), contemplando todas as tarefas planejadas e executadas, bem como anexar os dados comprobatórios do desempenho do monitor.

## **I - DA SELEÇÃO PARA MONITORIA:**

**Art. 4º** A seleção de discentes para o exercício da monitoria será realizada mediante edital constituído das vagas abertas e de seus respectivos requisitos, promulgado em site da instituição e disponibilizado na Central de Atendimento ao Aluno, para que sejam feitas as inscrições.

Parágrafo único. A promulgação do edital com a convocação de inscrição deverá ocorrer com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à realização das provas.

**Art. 5º** Caberá ao coordenador de curso, junto ao Colegiado de Curso, fazer o levantamento de vagas para monitoria e encaminhar para a Direção, com 02 meses de antecedência para o fim do semestre letivo.

**Art. 6º** Poderá participar da seleção o discente que atender aos requisitos para inscrição. Após inscrito, o discente deverá submeter-se ao processo de seleção, que consistirá de:

1. Análise do histórico do aluno e média da disciplina para a qual o discente concorre à vaga;
2. Prova de seleção (prova escrita e/ou prova prática)
3. Entrevista;

## **II – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE SELEÇÃO**

**Art. 7º** Os exames (entrevista e prova prática) de seleção serão elaborados por professor especialista na área da disciplina;

§ 1º O professor que fará a entrevista e prova prática preencherá a ata de comparecimento, na qual deverá colher a assinatura de todos os candidatos presentes e registrar os nomes dos ausentes.

§ 2º Os resultados deverão ser comunicados pelo professor da disciplina;.

§ 3º O professor terá o prazo de uma semana para entregar o resultado da seleção.

§ 4º A coordenação de curso remeterá o resultado final da seleção à direção, para homologação e elaboração de Contrato de Monitoria, a ser assinado pelos classificados.

**Art. 8º** A aprovação na seleção estará condicionada aos seguinte critérios:

1. será considerado a média maior ou igual a 7,0 (sete) na disciplina para a qual o discente concorrer à vaga; Parágrafo único. Em caso de empate na seleção, será adotado a maior adquirida na entrevista.

**Art. 9º** O resultado final do processo seletivo será objeto de homologação pelo professor coordenador do projeto, pelas Coordenação de Curso e Direção, nos murais e no site da IES.

### **III – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO PARA MONITORIA**

**Art. 10º** Haverá impossibilidade de participação no processo seletivo nas situações em que o discente:

I. tenha exercido as funções de monitor, em uma mesma disciplina, em processo seletivo anterior desta Faculdade;

II. esteja em regime de dependência;

III. tenha sido reprovado em qualquer disciplina no ano letivo anterior à realização do processo seletivo em vigor;

IV. possua pendência com o setor financeiro e com a biblioteca desta IES;

V. tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos semestres;

**Art. 11º** Caberá ao monitor cumprir uma carga horária semanal de 6(seis) horas, em horário a ser elaborado pelo professor da disciplina integrante do projeto de monitoria.

Parágrafo único. As atividades de monitoria deverão ser realizadas pelo monitor, fora do seu horário de aula.

**Art. 12º** A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente à:

I. Assiduidade nas atividades de monitoria;

II. Cumprimento das atribuições da monitoria;.